

EDITAL

FERNANDO QUEIROGA, Presidente da Câmara Municipal de Boticas:

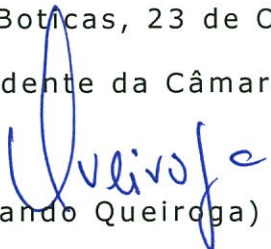
Torna público, no uso da competência conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 56.º, do mesmo diploma, que conforme seus despachos de 22 de Outubro de 2013, tomou as decisões que se encontram em anexo e referentes ao seguinte:

ASSUNTO: Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores António Guilherme Forte Leres Pires e Maria do Céu Domingues Fernandes

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e eu,  **Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças**, o subscrevi.

Câmara Municipal de Boticas, 23 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)

Anexo: - Delegação de Competências/ Mandato outubro de 2013 - outubro de 2017, no Vereador António Guilherme Forte Leres Pires
- Delegação de Competências/ Mandato outubro de 2013 - outubro de 2017, na Vereadora Maria do Céu Domingues Fernandes
- Subdelegação de Competências/ Mandato outubro de 2013 - outubro de 2017, no Vereador António Guilherme Forte Leres Pires

DESPACHO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

(Mandato outubro de 2013-outubro de 2017)

1 - Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, **delego no Vereador António Guilherme Forte Leres Pires**, as minhas competências para:

- a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos (cfr. alínea l), n.º 1, do artigo 35.º);
- b) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite máximo de 10.000 Euros e efetuar a adjudicação de bens e serviços correspondente, nos termos das disposições contidas na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e nas alíneas f), g) e h), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, (cfr. alínea h), do n.º 1, do artigo 35.º);
- d) Conceder autorizações de utilização de edifícios (cfr. alínea j), do n.º 2, do artigo 35.º);
- e) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da Lei, regulamentos ou posturas (cfr. alínea m), do n.º 2, do artigo 35.º);
- f) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (cfr. alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º);

2 - O presente despacho produz efeitos desde a presente data.

3 - Dê-se conhecimento a todos os serviços e publicite-se nos termos do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Boticas, 22 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)

DESPACHO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(Mandato outubro de 2013-outubro de 2017)

1 - Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, **delego** na **Maria do Céu Domingues Fernandes**, as minhas competências para:

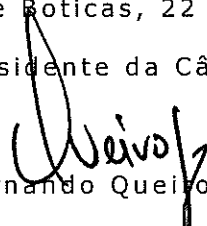
- a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos (cfr. alínea l), n.º 1, do artigo 35.º);
- b) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite máximo de 10.000 Euros e efetuar a adjudicação de bens e serviços correspondente, nos termos das disposições contidas na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e nas alíneas f), g) e h), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, (cfr. alínea h), do n.º 1, do artigo 35.º);

2 - O presente despacho produz efeitos desde a presente data.

3 - Dê-se conhecimento a todos os serviços e publicite-se nos termos do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Boticas, 22 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)

DESPACHO
DE
SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

(Mandato outubro de 2013-outubro de 2017)

1 – Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 34.º, bem como no n.º 2, do artigo 36.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, **subdelego** no **Vereador António Guilherme Forte Leres Pires**, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal em sua reunião realizada em 22 de outubro de 2013 e a seguir indicadas:

- a) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (cf. alínea y), do n.º 1, do artigo 33º);
- b) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (cf. alínea ii), do n.º 1, do artigo 33º);
- c) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (cf. alínea jj), do n.º 1, do artigo 33º);
- d) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (cf. alínea kk), do n.º 1, do artigo 33º).

2 – O presente despacho produz efeitos desde a presente data.

3 – Dê-se conhecimento a todos os serviços e publicite-se nos termos do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Bólicas, 22 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)